



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Sexta-feira • 12 de Novembro de 2021 • Ano V • Nº 1365

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Regimento Interno Para - VI Conferência Municipal De Saúde De Planalto.**



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CTVFFAIONLIJXOUWEY7UA

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190
Fone/Fax (77)-3434-2076



REGIMENTO INTERNO PARA - VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO

*Documento aprovado por UNANIMIDADE em
Plenária Virtual com o Conselho Municipal de
Saúde em 12 de Novembro de 2021.*

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da VI Conferência Municipal de Saúde de Planalto-BA.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal n.º 221, de 20 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município no mesmo dia, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º A VI Conferência Municipal de Saúde tem como tema: **“O SUS que queremos: desafios de hoje e perspectivas do amanhã”**, com os seguintes eixos:

- I – Atenção Primária em Saúde e Assistência Farmacêutica;
- II – Atenção Especializada e Saúde Mental;
- III – Vigilância em Saúde;
- VI – Controle Social, Financiamento e Educação permanente.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A VI Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 26 de novembro de 2021, no Centro Missionário Santa Rita de Cássia, localizado na Avenida John

ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190
Fone/Fax (77)-3434-2076



Kennedy,S/N, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º- A VI Conferência Municipal de Saúde ocorrerá em etapas:

- I.** Pré-Conferências, entre os dias 13 e 23 de novembro, na modalidade presencial;
- II.** Conferência Municipal de Saúde, no dia 26 de novembro, na modalidade presencial;
- III.** Realização da fase final para elaborar o Relatório Final e as Diretrizes que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde;

§ 1º A responsabilidade pela realização da conferência, incluído o seu acompanhamento e monitoramento, será competência da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio dos movimentos sociais, se assim o quiserem.

§ 2º A análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas, inicialmente pelo corpo técnico e, posteriormente, nas atividades de pré-conferência com a participação da comunidade.

§ 3º Nas atividades de pré-conferência, as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS.

§ 4º Os Gestores e Prestadores de Serviços também indicarão seus representantes.

§ 5º A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§ 6º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde.

§ 7º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

§ 8º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190
Fone/Fax (77)-3434-2076



-
- I. Entende-se por segmento dos usuários (50%),** o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
 - II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%),** o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
 - III. Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%)** o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A VI Conferência Municipal de Saúde de Planalto tem a seguinte estrutura:

- I. Presidência;
- II. Coordenação Geral;
- III. Coordenação Adjunta;
- IV. Comissão Executiva e Organizadora;
- V. Comissão de Formulação e Relatoria e Serviço de Comunicação e mobilização social, realizado pela assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, sob demanda da Comissão Organizadora.

§ 1º A Presidência será exercida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência, pela Diretora da Atenção Primária de Saúde.

§ 2º A Coordenação Geral será exercida pela Diretora da Atenção Primária de Saúde. E na sua ausência pela Coordenadora Adjunta, Coordenadora da Vigilância em Saúde.

ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190
Fone/Fax (77)-3434-2076



§ 3º A Coordenação Adjunta será exercida pela Coordenadora de Vigilância à Saúde.

§ 4º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

§ 4º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I. 1(um) Coordenador – Presidente do Conselho Municipal de Saúde - **Lillian Freire de Amorim.**
- II. 1(um) Representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde - **Keilla Viana MorenoSilva.**
- III. 1(um) Conselheiro indicado pelo Plenário do CMS - **Zulema Alves Bastos.**
- IV. 1(um) Representante da Administração Orçamentária e Financeira da SMS - **Vanessa Gomes da Silva Andrade.**
- V. 1(um) Representante da Diretoria de Atenção à Saúde - **Vanessa Oliveira Freire .**

§ 5º A Comissão executiva terá os seguintes representantes:

- I. I (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - **Aluizio Lima França.**
- II. (um) representante da Atenção Básica -**Jessica Santos Fonseca Rodrigues.**
- III. III.(um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde - **Patricia Rocha Fernandes.**
- IV. IV.(dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) usuários e 1 (um) trabalhador: **Maria Aparecida da Cruz e Estela Maria Brito.**

§ 6º A Comissão de Relatoria será composta pelos seguintes membros:

- I - **Aluizio lima França** - Diretor de Saúde;
- II- **Reginaldo Mendes dos Santos** – Consultor
- III - **Lindilis Martins Macedo** – Coordenadora da Central de Marcação de Exames;
- IV- **Carlos Alexandre Costa Ramos** – Coordenador de Imunização;
- V - **Patrícia Rocha Fernandes** – Conselheira Municipal Representante da Sociedade Civil;
- VI- **Ilana da Silva Soares**– Coordenadora da Equipe Disciplinar;
- VII- **Paloma Leite de Almeida**– Coordenadora do Serviço de Fisioterapia
- VIII- **Amilton Amaral Braga** – Coordenador da Central de Processamento de Dados;

ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190
Fone/Fax (77)-3434-2076



IX- Maria Alzira Calazans Costa Santos – Técnica da Central de Marcação de Exames

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 7º A Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:

- I. Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora.
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões.
- III. Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência.
- IV. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à
- V. realização da Conferência.
- VI. Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, internet, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras.
- VII. Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência.

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 8º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde.
- II. Elaborar e propor:
 - a. O Regulamento da conferência.
 - b. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva.
 - c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
 - d. Monitorar a execução da organização e funcionamento da

ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190
Fone/Fax (77)-3434-2076



conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento.

- e. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento.

Art. 9º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de pré conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- II. Consolidar os Relatórios das atividades de pré – conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- IV. Elaborar o Relatório Final da 7ª conferência;
- V. Propor metodologia para a etapa final da conferência;
- VI. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência;
- VII. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pré- conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência;

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 10º As ações de Mobilização e comunicação serão atendidas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Planalto, sob a demanda do Presidente e Coordenador Geral, devendo executar as seguintes ações:

- I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento da conferência;
- III. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
- IV. Produzir e Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da conferência;
- V. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;
- VI. Divulgar o calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.

CAPÍTULO VI

ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190
Fone/Fax (77)-3434-2076



DOS PARTICIPANTES

Art. 11º Poderá participar da Conferência Municipal de Saúde toda a população residente em Planalto/BA, assim como os representantes de Entidades Assistenciais da Área da Saúde do município, todos mediante inscrição através do formulário próprio, disponibilizado no dia da Conferência, no momento do Credenciamento.

§1º Ao efetivar a inscrição, o participante automaticamente autoriza o uso de imagem, áudio e eventuais mensagens de texto inseridas no *chat* da plataforma disponibilizada para o evento captadas durante o evento.

§ 2º A definição dos participantes da VI Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:

- I. 50% de delegados e convidados indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
- III. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;

Art. 12º Os participantes da VI Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II. Convidados (as), com direito a voz;

Art. 13º Os Delegados da VI Conferência Municipal de Saúde serão eleitos nas atividades de pré-conferência, preservada a paridade, com:

- a. Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
- b. Trabalhadores da saúde (25%);
- c. Usuários (50%).

Parágrafo único: Os conselheiros são delegados natos

Art. 14º Os Convidados para a VI Conferência Municipal de Saúde poderão ser escolhidos entre os participantes das atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190
Fone/Fax (77)-3434-2076



Parágrafo Único: O número de convidados será limitado à capacidade de acomodação, considerando a necessidade de prevenção da infecção pelo vírus SARCOV-2;

CAPÍTULO VII DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 15º São instâncias de decisão na VI Conferência Municipal de Saúde:

- I. Os grupos de trabalho;
- II. Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de pre-conferência e formulação de novas propostas.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16º As despesas decorrentes com a organização geral para a realização da VI Conferência Municipal de Saúde serão suportadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação em reunião Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Planalto.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190
Fone/Fax (77)-3434-2076



Art. 18º O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 19º O Relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da VI Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento e Planejamento em Saúde.

Art. 20º O Regulamento da VI Conferência Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 21º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

Lillian Freire de Amorim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Renê da Silva Soares Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2021